

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de escavadeira hidráulica, totalizando 48 (quarenta e oito) horas de serviço, para a realização de dois açudes no âmbito do programa "AVANÇAR", vinculado ao Convênio FPE nº 949/2022, nas propriedades de Leonir Paulo Garibotti, localizada na Linha Ipiranga, e de Paulinho Shessarenko, localizada na Linha Canhada Funda, no município de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda pela contratação da escavadeira hidráulica se justifica pela necessidade de execução das obras de construção de açudes para o desenvolvimento rural e apoio aos produtores locais, conforme previsto no programa "AVANÇAR" da Secretaria Municipal de Agricultura. A locação do equipamento com operador e combustível é a modalidade mais eficiente para atender a esta necessidade específica, otimizando os recursos e garantindo a agilidade na execução dos projetos. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no valor estimado para a prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa Contratada Deverá:

- Cumprir as determinações e o cronograma de utilização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, totalizando 48 (quarenta e oito) horas de serviço, distribuídas conforme a demanda e o planejamento das obras.
- Disponibilizar 01 (uma) escavadeira hidráulica em perfeito estado de funcionamento e conservação, com as seguintes especificações mínimas: peso operacional de 22 (vinte e duas) toneladas e concha de 1 (um) metro de capacidade, apta à realização de serviços de terraplenagem e construção de açudes.
- A escavadeira deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e estar devidamente licenciada.
- O veículo, combustível, motorista/operador e quaisquer outros custos relacionados à operação e manutenção da escavadeira são de inteira responsabilidade da Contratada. A Prefeitura de Nonoai pagará exclusivamente pelas horas de serviço efetivamente prestadas.
- Fornecer operador(es) habilitado(s) com CNH na categoria adequada e treinado(s) para a condução e operação da escavadeira hidráulica, em conformidade com as normas de trânsito e segurança do trabalho.
- Garantir a disponibilidade do equipamento e equipe dentro dos horários e locais acordados, minimizando paralisações ou interrupções no serviço.



- Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem ônus para a Contratante, garantindo a operacionalidade contínua.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, a serem utilizados conforme a demanda da Administração, a contar da data de assinatura do contrato, ou até o consumo total das 48 (quarenta e oito) horas, o que ocorrer primeiro.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 3 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado conforme necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- Iniciar a execução dos serviços na data acordada, após a Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- Apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e deste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios, falhas ou irregularidades na execução dos serviços.
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, combustível e manutenção dos equipamentos.
- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, vier a causar à Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato.
- Acatar as determinações do fiscal do contrato e demais prepostos da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- Não transferir a terceiros as responsabilidades ou a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Contratante.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo os locais e o cronograma de utilização da escavadeira.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s), atestando as horas efetivamente prestadas.
- Aplicar as sanções cabíveis à Contratada, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, após devido processo legal.
- Dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato e providenciar as alterações necessárias, observada a legislação vigente.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

7.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ou de forma parcelada, conforme a utilização das horas de serviço no período, mediante apresentação da nota fiscal correspondente às horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização da Secretaria competente.

8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o atesto dos serviços pela fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0601 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2021 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RED: 315**

**RECURSO
CONVÊNIO FPE nº 949/2022 (Programa – AVANÇAR)**



10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato, incluindo o controle das horas de serviço, serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura, que terá(ão) como atribuição verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, atestar a efetiva prestação das horas de serviço e a conformidade do equipamento e operador. Será exigido da Contratada a apresentação de relatórios de utilização das horas, conforme periodicidade a ser definida pelo fiscal do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter canal de comunicação aberto com o(s) fiscal(is) do contrato para esclarecimentos, ajustes necessários e para o reporte da utilização das horas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, e as melhores práticas de segurança e operação de equipamentos pesados.

11.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a pessoas ou bens em decorrência da má execução dos serviços, negligência ou imperícia de seus prepostos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Nonoai/RS, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 17 de julho de 2025.



JILDO NEI DE BORBA
Secretário Municipal da Agricultura

